

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
Processo Administrativo nº 23070.901488/2018-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSEH, por meio da Unidade de Licitações, sediado na Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item** (do 001 à 165) **e por lote** (do 166 à 209), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGS/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/03/2019

Horário: 09:00 Horas – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação é composto por **itens (do 001 à 165)**, conforme tabela 1.1 constante do Termo de Referência facultando-se a participação em quantos itens forem do interesse do participante; e

1.3. Composto, também, por um **lote (do 166 à 209)**, conforme tabela constante do Termo de Referência sendo obrigatória a participação em todos os itens que o compõe.

1.4. Os itens 001 à 165 ficaram com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto foram destinados à ampla participação, com permissivo no art. 49, II e III da LC 123/2006, considerando que a unidade técnica responsável pela demanda informou que os

exames só são realizados por empresas não enquadradas como ME/EPP e solicitou a abertura do processo à ampla participação destinados para participação exclusiva de ME e EPP,

1.5. No caso de ocorrer divergência entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital – Anexo I prevalecerá as deste último;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 109673

Elemento de Despesa: 339039

Valor estimado: R\$ 508.453,96 (quinhentos e oito e mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no **artigo 21, inciso I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26.04.2018.**

4.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26.04.2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **valor unitário de cada serviço e o valor total (valor unitário x quantitativo total);**

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais relativas a parte dos centavos, sob pena de desclassificação;

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (do 001 à 165) e menor preço do lote (do 166 à 209)

6.14. O julgamento pelo menor preço Global para os exames dos itens 166 a 209 se faz necessário devido à especificidade do material biológico utilizado (Medula Óssea Vermelha, Líquor, Líquido Ascítico, Líquido Pleural, Líquido Amniótico, Líquido Sinovial, Líquido Broncoalveolar), que é obtido por meio de punções invasivas, com volumes definidos conforme as condições clínicas e morfológicas de cada paciente, impossibilitando o fracionamento do material biológico para a realização dos exames por Laboratórios diferentes, uma vez que para o mesmo tipo de material biológico o médico pode solicitar mais de um exame.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

6.3. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor do lote ou de cada item esteja excessivamente superior ao preço estimado fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do item 7.2.3.1;

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.1.1. **Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se**

vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no prazo estabelecido no item 8.6.1 deste edital;

8.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro fará diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros meios que evidencie a irregularidade;

8.1.1.4. O pregoeiro convocará a empresa licitante para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1. Caso o licitante **não esteja cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento** deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. certidão negativa de falência;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de até **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **deverão apresentar para comprovação técnica:**

- 8.6.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços objeto deste Termo de Referência, de maneira satisfatória em características, quantidades e prazos;
- 8.6.2.** Considerar-se-á compatível o atestado que comprove, no mínimo, 50% do objeto previsto neste termo de referência, em período não inferior a trinta e seis meses.
- 8.6.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.6.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.6.5.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.6.** Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria;
- 8.6.7.** Apresentar Alvará de Autorização Sanitária da unidade de Laboratório do Licitante (Laboratório de Apoio) onde serão realizados os exames e da Unidade do Laboratório na Região metropolitana de Goiânia onde serão acondicionadas as amostras biológicas para envio para o Laboratório de Apoio, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.
- 8.6.8.** Cópia do Alvará de Funcionamento do laboratório, atualizado;
- 8.6.9.** Cópia do Alvará de Autorização Sanitária da Empresa responsável pelo transporte do material biológico e Certificado de Vistoria dos veículos utilizados no transporte;
- 8.6.10.** Certificado de Participação em Ensaio de Proficiência e Certificados de acreditação;
- 8.6.11.** Se forem utilizadas metodologias *in house*, enviar os protocolos de validação das mesmas, conforme previsto da RDC 302/2005.
- 8.7.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de até **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail hc.licita@hotmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia

reprográfica, para análise, no prazo de **02 (dois) dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Na proposta de preços, além do nome do exame, quantidades e preço, deverá constar o prazo de entrega do mesmo e a metodologia utilizada para cada exame.

10.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como nome do exame, quantidade, prazo de entrega, metodologia utilizada e preços da planilha de custo vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.4 **O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto quando for contra decisão relativa à habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento de proposta de preços;**

11.5 **Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os prazos fixados neste Edital ou quando interposto sem motivação;**

11.6 **Os recursos administrativos serão apreciados e julgados pelo Pregoeiro sendo que, no caso de manter a sua decisão quanto ao ato recorrido, remeterá o recurso para apreciação e decisão da Autoridade Competente desta instituição. .**

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.3 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.5.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.5.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11 Será considerada extinta a garantia:

13.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14 DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

14.3 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar **o Instrumento Equivalente ao contrato**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.**

14.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura **do instrumento equivalente ao contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento

14.7 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.8 O preço é fixo e irrevogável.

15 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3 Os critérios relativos à forma de prestação e descrição dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.5 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.6 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.8 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

17.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.10 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.13 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

17.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.22.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2 apresentar documentação falsa;

18.3.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.3.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.3.5 não mantiver a proposta;

18.3.6 cometer fraude fiscal;

18.3.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **hc.licita@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações.**

19.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DA SUB-ROGAÇÃO

20.1 Fica a contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preços pela filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155904.

20.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9º da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 A autoridade competente do HC-UFG/EBSERH poderá revogar este procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização;

21.5 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

21.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.compragovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufge> também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações**, nos dias úteis, no horário das **07h às 18h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice A – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Apêndice B – Termo de Vistoria (Facultativo)

ANEXO II - Minuta de Contrato

Goiânia, 21 de fevereiro de 2019.

Gustavo A. Jordão
Pregoeiro
HC-UFGO
Por delegação da Portaria Interna 319/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de exames laboratoriais de pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas/UFG-EBSERH.

A contratação será para o período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração devidamente justificado, de acordo com o previsto no Art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	ANTICOAGULANTE LÚPICO. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
2	BETA 2 GLICOPROTEINA 1, ANTICORPOS IGA ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
3	CHIKUNGUNYA IGG/IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
4	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
5	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
6	GANGLIOSIDEOS IGG (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12	TESTE
7	GANGLIOSIDEOS IGM (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12	TESTE
8	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12	TESTE
9	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM, ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
10	TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA (ANTI-MUSK), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
11	RANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
12	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
13	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
14	18-HIDROXICORTICOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
15	ACETILCOLINA, ANTICORPO BLOQUEADOR DO RECEPTOR. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
16	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO. MATERIAL: URINA DE 24H	12	TESTE
17	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
18	ADRENAL, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
19	AGREGACAO PLAQUETARIA (CURVA PLAQUETÁRIA). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
20	ALDOLASE. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
21	ALDOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
22	ALFA 1 ANTITRIPSINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
23	ALUMÍNIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	100	TESTE
24	AMÔNIA URINÁRIA. MATERIAL: URINA 24 H	12	TESTE
25	AMÔNIA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
26	ANDROSTENEDIONA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
27	ANTI - TROMBINA III. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
28	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: SORO	24	TESTE
29	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
30	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
31	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: URINA	48	TESTE
32	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
33	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
34	BETA-HIDROXIBUTIRATO (BHB). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
35	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA - ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
36	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGG MATERIAL: SORO	12	TESTE
37	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGM MATERIAL: SORO	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
38	BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)- MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
39	CADEIA KAPPA /LAMBDA LEVE LIVRE. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
40	CALCITONINA. MATERIAL: SANGUE	12	UNIDADE
41	CARBAMAZEPINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
42	CARIOTIPO COM BANDA G. MATERIAL: SANGUE	60	TESTE
43	CARIOTIPO COM BANDA G PARA 100 CÉLULAS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
44	CATECOLAMINAS FRAÇÕES. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
45	CAXUMBA IGG. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
46	CAXUMBA IGM. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
47	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
48	CELULAS NK (CD 16). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
49	CERULOPLASMINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
50	CORPOS CETÔNICOS. MATERIAL: URINA	12	TESTE
51	CICLOSPORINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
52	CISTINA DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
53	CITOMEGALOVIRUS (CMV) QUANTITATIVO - DETECCAO POR PCR MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B MATERIAL: FEZES	48	TESTE
55	COBRE. MATERIAL: URINA	12	TESTE
56	COBRE. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
57	COMPLEMENTO TOTAL - CH50. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
58	CORTISOL LIVRE. MATERIAL: URINA DE 24H	12	TESTE
59	CRIOAGLUTININAS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
60	CRIOGLOBULINAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
61	CROMO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
62	DEHIDROEPIANDROSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
63	DIHIDROTESTOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
64	DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, TESTE MOLECULAR – PCR MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
65	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
66	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
67	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. MATERIAL: SANGUE	360	TESTE
68	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	400	TESTE
69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA NEONATAL (HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL). MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: URINA DE 24H	120	TESTE
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: SANGUE	920	TESTE
72	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
73	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
74	EPSTEIN BARR IGG – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
75	EPSTEIN BARR IGM – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
76	FATOR DE VON WILLEBRAND. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
77	FATOR II. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
78	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
79	FATOR V DA COAGULAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
80	FATOR VIII. MATERIAL: SANGUE	12	UNIDADE
81	FATOR X. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
82	FENOBARBITAL. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
83	FISH PARA TRANSLOCACAO PML-RARA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
84	FOSFOLIPIDES. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
85	FRUTOSAMINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
86	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
87	GASTRINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
88	GLIADINA IGG , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
89	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
90	GLIADINA IGA , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
91	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
92	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD) NEONATAL. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
93	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	48	TESTE
94	HAPTOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
95	HBV (VIRUS HEPATITE B)- GENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
96	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
97	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
98	HCV (VIRUS HEPATITE C)- GENOTIPAGEM . MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
99	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
100	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
101	HDV (VIRUS HEPATITE D), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
102	HEV (VIRUS HEPATITE E) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
103	HEV (VIRUS HEPATITE E) – PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
104	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
105	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
106	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
107	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
108	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 8 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
109	EQUINOCOCOS (HIDATIDOSE), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12	UNIDADE
110	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
111	HIV, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
112	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
113	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: URINA	12	TESTE
114	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	36	TESTE
115	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HPN)- IMUNOFENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
116	IGF 2 - FATOR DE CRESCIMENTO TIPO 2. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
117	ILHOTA, ANTICORPO ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
118	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
119	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	120	TESTE
120	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: URINA	24	TESTE
121	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
122	LEGIONELLA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
123	LEGIONELLA IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
124	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
125	LISTERIOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
126	LÍTIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
127	LKM-1, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
128	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR IGG ANTICORPOS MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
129	METANEFRIAS FRAÇÕES. MATERIAL: URINA DE 24H	12	TESTE
130	METANEFRIAS PLASMÁTICAS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
131	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
132	MÚSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
133	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
134	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU SALIVA)	12	TESTE
135	NT-PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
136	PAINEL MOLECULAR DE VIRUS RESPIRATÓRIOS MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
137	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
138	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
139	PEPTÍDEO C. MATERIAL: SANGUE	12	UNIDADE
140	PROTEÍNA C FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
141	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
142	PROTEÍNA S FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48	TESTE
143	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
144	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
145	RENINA DIRETA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
146	RETICULINA, ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
147	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
148	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
149	SOMATOMEDINA C (IGF-1). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
150	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
151	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24	TESTE
152	SUBCLASSES DE IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
153	T3 LIVRE (TRIIODOTIRONINA LIVRE). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
154	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
155	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
156	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
157	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGA. MATERIAL: SANGUE	36	TESTE
158	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
159	VANCOMICINA. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
160	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
161	VITAMINA B1 (TIAMINA). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
162	VITAMINA E (TOCOFEROL). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
163	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
164	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12	TESTE
165	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA (ASCA). MATERIAL: SANGUE	12	TESTE

SUBTOTAL ITENS 01 A 165

LOTE ÚNICO	166	ADENOSINA DEAMINASE (ADA). MATERIAIS: SANGUE, LÍQUIDO ASCÍTICO, LÍQUIDO PLEURAL, LÍQUIDO PERICÁRDICO, LÍQUOR	48	TESTE
	167	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	168	ASPERGILLUS GALACTOMANNAN, ANTIGENO. MATERIAL: SANGUE OU LÍQUIDO BRONCOALVEOLAR	24	TESTE
	169	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIAS POR ISOFOCALIZAÇÃO: MATERIAIS: SANGUE OU LÍQUOR	24	TESTE
	170	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24	TESTE
	171	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24	TESTE
	172	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGG MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	173	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	174	CARIOTIPO DE MEDULA COM BANDA G	60	TESTE
	175	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	176	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
LOTE ÚNICO	177	CITOMEGALOVIRUS (CMV) QUALITATIVO - DETECCAO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	48	TESTE
	178	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINACAO DIRETA) MATERIAL: SANGUE OU LIQUOR	12	TESTE
	179	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20	TESTE
	180	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE NPM1 MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20	TESTE
	181	DETECCAO DE PARVOVIRUS B19 QUALITATIVO - PCR MATERIAL: DIVERSOS (PLASMA, LIQUOR, LIQUIDO AMNIOTICO)	24	TESTE
	182	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA. MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	183	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: LÍQUOR	48	TESTE
	184	ENTEROVIRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (PLASMA OU LÍQUOR)	12	TESTE
	185	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR OU SANGUE	12	TESTE
	186	FISH PARA TRANSLOCACAO PML-RARA. MATERIAL: MEDULA	12	TESTE
	187	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNIÓTICO, SANGUE TOTAL E RASPADO DE LESÕES)	24	TESTE
	188	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	189	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	190	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	191	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	150	TESTE
	192	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	193	ÍNDICE DE IGG. MATERIAL: DIVERSOS (SORO E LÍQUOR)	12	TESTE
	194	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (URINA, PLASMA OU LÍQUOR)	12	TESTE

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
LOTE ÚNICO	195	LEISHMANIA, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE TOTAL, ASPIRADO DE MEDULA ÓSSEA, ASPIRADO DE LINFONODOS E BIÓPSIA DE LESÕES)	12	TESTE
	196	MIELOGRAMA. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	12	TESTE
	197	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12	TESTE
	198	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12	TESTE
	199	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – DETECÇÃO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	12	TESTE
	200	PML-RARA t(15,17), PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	12	TESTE
	201	PNEUMOCYSTIS JIROVECI, PCR. MATERIAL: DIVERSOS	12	TESTE
	202	PROTEÍNA 14.3.3 (DOENÇA DE CREUTZFELDT-JAKOB). MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	203	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: LÍQUOR	12	TESTE
	204	RUBÉOLA VÍRUS, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS	12	TESTE
	205	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	206	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24	TESTE
	207	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	36	TESTE
	208	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	36	TESTE
	209	TOXOPLASMOSE, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNIÓTICO OU SANGUE)	36	TESTE
SUBTOTAL LOTE item 166 a 209.				
VALOR TOTAL DA PESQUISA				

Lote Único: itens 166 à 209

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida justifica-se em virtude da diversidade de exames complementares necessários para o diagnóstico das patologias que acometem os pacientes atendidos neste Hospital, sendo que o Laboratório de Análises Clínicas não possui espaço físico, equipamentos e profissionais qualificados e suficientes para realizar esses exames.

O julgamento deverá ser pelo menor preço por item para os exames dos itens 1 a 165 e pelo menor preço Global para os exames dos itens 166 a 209. O julgamento pelo menor preço Global para os exames dos itens 166 a 209 se faz necessário devido à especificidade do material biológico utilizado (Medula Óssea Vermelha, Líquor, Líquido Ascítico, Líquido Pleural, Líquido Amniótico, Líquido Sinovial, Líquido Broncoalveolar), que é obtido por meio de punções invasivas, com volumes definidos conforme as condições clínicas e morfológicas de cada paciente, impossibilitando o fracionamento do material biológico para a realização dos exames por Laboratórios diferentes, uma vez que para o mesmo tipo de material biológico o médico pode solicitar mais de um exame.

Ressaltamos que o contrato atual de prestação destes serviços expira a vigência no dia 27 de março de 2019.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO/MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1- A contratação da execução, indireta, dos serviços objeto deste Termo de Referência, por se tratar de serviço de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Hospital, tem suporte no Dec. 2.271/1997, na Instrução Normativa 05/2017 da SEGES/MP. Portanto, será empregada a modalidade de licitação, na forma de Pregão Eletrônico.

3.3- A contratação objetiva, respeitada a isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.4- O termo de contrato será elaborado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à matéria, no qual constarão as condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, além das demais cláusulas usuais dos contratos administrativos.

4- FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A prestadora dos serviços que vier a ser contratada deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de divulgação do certame licitatório.

4.2- O contrato de prestação dos serviços não poderá ser transferido, no todo ou parte, a outra empresa sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.3- A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena rescisão contratual.

- 4.4- A contratada responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito nacional, federal, estadual ou municipal.
- 4.5- A contratada deverá providenciar e disponibilizar todos os instrumentos/equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 4.6- O material biológico coletado pela equipe do Laboratório de Análises Clínicas do HC deverá ser recolhido no Laboratório de Análises Clínicas de segunda-feira a sexta-feira entre as 13h e 17h. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados, via Internet, dentro do prazo informado na proposta de preços.
- 4.7- A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1- Do Pagamento dos Serviços

5.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato;

5.1.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.1.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo;

5.1.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente realizados e liberados;

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a liberação do resultado do exame realizado na amostra biológica enviada para análise;

5.1.6 - No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal;

5.1.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.8- A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998;

5.1.9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

5.1.10- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.1.11- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.12- O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2- Da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação dos Serviços

5.2.1- Os serviços previstos neste Termo de Referência serão gerenciados pela Unidade de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica do Hospital das Clínicas/UFG, tendo como Gestor o Chefe da referida Unidade, o qual será designado, formalmente, para o desempenho das atividades de Gestor de contrato previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

5.2.2- A fiscalização técnica e administrativa dos serviços em referência será realizada por um fiscal, formalmente designado, o qual terá como parâmetro para fiscalização as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

5.3- Da avaliação dos Serviços

5.3.1- O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e do fiscal do contrato, conforme acordo de nível de serviço a seguir descrito.

5.3.2- Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da contratante. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da

prestação do serviço, e demais sanções previstas. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, ensejará a rescisão do contrato.

5.3.3- Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços:

Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais (Laboratório de Apoio)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar o grau de eficiência dos serviços realizados pelo Laboratório de Apoio
Metas a cumprir	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos neste Termo de Referência.
Instrumento de medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo I).
Forma de acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
Início da vigência	28 de março de 2019
Faixa de Ajuste no Pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.3.4- O CONTRATANTE emitirá mensalmente relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento.

5.3.6- Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.

5.3.7- No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA.

5.3.8- Das glosas

5.3.8.1- Será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o fixado a seguir:

I- Avaliação com conceito REGULAR será feita glosa no percentual de 5% do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação;

II- Avaliação com conceito RUIM será feita glosa no percentual de 10% (dez) do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação;

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

6.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos.

6.5- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.7- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

6.9- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.9.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.9.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

6.10- Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso ao local de entrega dos materiais biológicos (Laboratório Clínico HC);

6.11- Responsabilizar-se pela identificação do paciente e estabilidade do material biológico enviado para análise. Realizar a coleta, separação, acondicionamento em temperatura adequada enquanto estiver nas dependências do hospital, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise e lipemia;

6.12- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência da Ata;

6.13- Verificar minuciosamente a conformidade dos resultados dos exames e insumos recebidos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7- DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;

7.2- Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

7.3- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XII, do Art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que será observado, quando dos pagamentos ao fornecedor;

7.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.6- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.8- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9- Arcar com todas as despesas com embalagens e, caso possua, com as despesas das Empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte do material biológico do Laboratório Clínico do HC até o Laboratório de Apoio;

7.10- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666.1993;

7.11- Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

7.12- Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo contratante;

7.13- Receber para análise, de segunda-feira a sexta-feira, o material biológico coletado pela equipe técnica do Hospital das Clínicas. O material biológico deverá ser recolhido no Laboratório de Análises Clínicas de segunda-feira a sexta-feira entre as 13h e 17h;

7.14- Fornecer ao CONTRATANTE os insumos para a coleta e transporte de material biológico, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado, conforme controle interno do CONTRATADO;

7.15- Fornecer as embalagens primárias, secundárias e terciárias para o acondicionamento e transporte do material biológico, conforme RDC/ANVISA nº 20 de 10 de abril de 2014. Não será autorizada a retirada do material biológico sem o acondicionamento adequado;

7.16- Realizar o transporte do material biológico, conforme preconizado na RDC/ANVISA nº 20 de 10 de abril de 2014;

7.17- Disponibilizar os resultados dos exames, via Internet, dentro do prazo informado na proposta de preços. Os resultados dos exames devem ser liberados, conforme regulamento da RDC/ANVISA nº 302 de 13 de outubro de 2005;

7.18- Encaminhar ao gestor do contrato as faturas de prestação dos serviços, para fins de análise e certificação das notas fiscais. **Somente poderão ser cobrados exames já realizados e liberados via internet;**

7.19- Utilizar meios de transporte adequados para o transporte de material biológico humano, conforme previsto na RDC/ANVISA nº 20/2014 para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, dentro do prazo previsto para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames;

7.20- Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando a garantia da qualidade dos exames realizados no material biológico enviado pelo CONTRATANTE;

7.21- Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material biológico em embalagens secundárias e terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado;

7.22- Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em

nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;

7.23- Comunicar imediatamente ao HC/UFG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

7.24- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC/UFG;

7.25- Indenizar terceiros e/ou o HC/UFG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.26- Manter sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC/UFG de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação;

7.27- Manter seus empregados, quando nas dependências do HC/UFG, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

7.28- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de dez dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

7.29- Não transferir o contrato a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1- Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93de, conforme minuta anexa.

8,2- O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Lei nº 8.666/93.

8.3- A adjudicatária convocada terá o prazo de três dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;

8.4- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa.

8.5- No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada.

8.6- Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.7- Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assinar o referido instrumento, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital à licitante faltosa;

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese de ocorrência de situação previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

10- DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços visado neste Termo de Referência, como também não será permitido alienar ou transferir direitos decorrentes da contratação.

12- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DA REPACTUAÇÃO

13.1- Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 5/2007-SG/MPDG.

13.2- O preço dos serviços objeto deste Contrato, respeitadas as normais legais aplicáveis, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado nos últimos doze meses de vigência do contrato do prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.3- A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

13.4- O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.5.1- Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.6.1.1- Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

13.7- A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.8.1- No caso de deferimento da repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.8.2- O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Hospital das Clínicas para a comprovação da variação dos custos

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Hospital das Clínicas/UFG designará um gestor do contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.2- O Gestor do Contrato será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

14.2.1- Guarda do controle e organização dos documentos;

14.2.2- Acompanhamento burocrático;

- 14.2.3- Controle de prazos;
- 14.2.4- Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- 14.2.5- Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- 14.2.6- Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;
- 14.2.7- Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços.
- 14.3- O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do contrato serão designados formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, os quais devem observar, no desempenho das atividades de fiscalização, as orientações e procedimentos estipulados IN nº 05/2017-SG/MPDG;
- 14.4- A fiscalização técnica do contrato consiste no acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- 14.5- A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto à apresentação de documentações, notas fiscais, faturas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 14.5.1- A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 14.5.1.1- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 14.5.1.2- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 14.5.1.3- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 14.5.1.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.6- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15- DO RECEBIMENTO E ACEITA DO OBJETO

- 15.1- Os Fiscais do contrato, juntamente com Gestor do contrato, realizarão a apuração do resultado da avaliação mensal da execução dos serviços objeto da contratação, conforme previsto no item 5.3 deste Termo de Referência a fim de subsidiar a avaliação dos serviços para o recebimento definitivo;
- 15.2- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação e critério estipulado neste Termo de Referência.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.5- Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.6- Cometer fraude fiscal.

16.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2- Multa de:

16.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia de atraso configurará inexecução parcial da obrigação assumida e poderá ensejar a rescisão unilateral da avença, além da aplicação de multa;

16.2.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 15 (quinze), ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.5- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

16.2.2.6- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando-se a quantidade anual estimada de exames especificados no item 3.1;

17.2 - No preço do serviço deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumo necessários;

17.3 - O preço de cada item (cada tipo de exame) deverá ser cotado individualizado, uma vez que os valores a serem pagos serão calculados conforme as quantidades de cada tipo de exame realizado;

17.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

17.6- Na proposta de preços, além do nome do exame, quantidades e preço, deverá constar o prazo de entrega do mesmo e a metodologia utilizada para cada exames.

18- DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas.

18.1.2- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HC-UFG/EBSERH fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal

devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HC-UFG/EBSERH.

18.1.3- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.2- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3- Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

18.3.1- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2- Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3- As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

18.4- No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HC-UFG/EBSERH.

18.5- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6- A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.7- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.8- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.9- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HC-UFG/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.10- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HC-UFG/EBSERH.

18.11- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

18.12- O HC-UFG/EBSERH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.12.1- Caso fortuito ou força maior;

18.12.2- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.12.3- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

18.12.4- Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

19.1- A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa nos moldes da IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

20- METODOLOGIA ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1- Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão, mediante Termo de Aceite Provisório e, posteriormente, o Definitivo;

20.2- A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Gestor do Contrato;

20.3- Os tipos e quantitativos de exames licitados foram definidos em estudo de estimativa dos exames necessários para ajudarem na conclusão do diagnóstico das diferentes patologias que acometem os pacientes atendidos no Hospital e não representam obrigatoriedade de realização, devendo ser pago apenas o valor referente ao quantitativo de exames realizados e liberados.

21- DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.1- As empresas licitantes deverão apresentar:

21.1.1- Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços objeto deste Termo de Referência, de maneira satisfatória em características, quantidades e prazos;

26.1.1.1- Considerar-se-á compatível o atestado que comprove, no mínimo, 50% do objeto previsto neste termo de referência, em período não inferior a trinta e seis meses.

21.1.1.2- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

21.1.1.3- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

21.1.3- Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

21.1.4- Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.1.5- Apresentar cópia autenticada do Alvará de Funcionamento atualizado;

21.1.6- Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria;

21.1.7- Apresentar Alvará de Autorização Sanitária da unidade de Laboratório do Licitante (Laboratório de Apoio) onde serão realizados os exames e da Unidade do Laboratório na Região metropolitana de Goiânia onde serão acondicionadas as amostras biológicas para envio para o Laboratório de Apoio, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

21.1.8- - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do laboratório, atualizado;

21.1.9- Cópia autenticada do Alvará de Autorização Sanitária da Empresa responsável pelo transporte do material biológico e Certificado de Vistoria dos veículos utilizados no transporte;

21.1.10 - Certificado de Participação em Ensaio de Proficiência e Certificados de acreditação;

21.1.11- Se forem utilizadas metodologias in house, enviar os protocolos de validação das mesmas, conforme previsto da RDC 302/2005.

22- DO LOCAL DE COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO PARA ANÁLISE

22.1- Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – Primeira Avenida, nº 545 – Setor Leste Universitário – CEP 74605-020 – Goiânia-GO.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta, Termo de Compromisso e Termo de Constituição, devidamente assinados, com a indicação de empresa – líder, sendo esta responsável por toda a negociação durante o certame;

23.2- A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no Art. 17 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e as normas da Lei nº 8.666 de 21/07/1993.

24- DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

A CONTRATADA deverá manter escritório na Região Metropolitana de Goiânia-Goiás, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos.

Goiânia, 30 de janeiro de
2019.

Dra. Isolina Maria Xavier Rodrigues
Biom. Unidade do Laboratório Clínico e Anatomia Patológica
Equipe de Apoio Unidade de Licitação e Compras HC-UFG/EBSERH

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista os elementos técnicos e administrativos que constam nele.

Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas
HC-UFG/EBSERH

De acordo.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente do HC-UFG/EBSERH

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO DE APOIO

Nº Processo:

Contratada:

Seção/Setor:

Mês de referência dos serviços:

Coordenador/Gerente:

FATORES DE AVALIAÇÃO	NOTA DA AVALIAÇÃO
Qualidade dos serviços prestados quanto aos padrões exigidos pelo contratante (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.)	
Qualidade dos serviços prestados	
Cumprimento de prazos e horários de coleta do material biológico e devolução dos resultados dos exames	
Atendimento às orientações, determinações e solicitações da CONTRATADA.	
Presteza no atendimento das recomendações da contratante quanto à execução do contrato	
Percentual e frequência de reprovação dos serviços	
SOMA DAS NOTAS	

Goiânia, de de

APÊNDICE A. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Processo	
-------------	--

Licitação Nº	
--------------	--

APÊNDICE B -TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

Hospital das Clínicas de Goiânia / UFG / EBSEH

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX / 2018

PROCESSO nº XXXXX

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Controle de Qualidade e Radiação de Fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e Levantamento Radiométrico nas respectivas salas.

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada por _____ situada no endereço _____, telefone _____ compareceu no Hospital das Clínicas – HC-UFG/EBSEH, local de prestação dos serviços, objeto desta licitação, situada à Primeira Avenida, s/ nº – Setor Universitário, Goiânia-GO, a fim de realizar a vistoria técnica e constatou “in loco” a situação existente.

Goiânia, de de 2018.

Setor de Engenharia Clínica
(Nome, assinatura e carimbo)

Física Médica
(Nome, assinatura e carimbo)

Representante Legal Licitante
(Nome, assinatura e carimbo)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019
PROCESSO Nº 23070.901488/2018-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento por seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e do outro lado, a empresa _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, representada por seu Representante Legal, o(a) **Sr(a).** _____, portador(a) da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.901488/2018-19, celebram o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nos Decretos nº. 5.450/2005 e nº 2.271/1997, na Instrução Normativa 05-SG/MPDG, de 26/05/2017, e suas alterações, mediante as Cláusulas seguintes e condições fixadas no Edital norteador do certame licitatório e seu Termo de Referência, os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, sujeitando-se, ainda, às demais normas pertinentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços continuados de realização de exames laboratoriais de pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas/UFG-EBSEH, incluso o transporte de amostras e com o fornecimento de todos os insumos necessários para a coleta, acondicionamento e transporte do material biológico.

1.2. As descrições e quantidade estimada dos exames a serem realizados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL
1	ANTICOAGULANTE LÚPICO. MATERIAL: SANGUE	24
2	BETA 2 GLICOPROTEINA 1, ANTICORPOS IGA ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
3	CHIKUNGUNYA IGG/IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
4	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
5	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
6	GANGLIOSIDEOS IGG (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
7	GANGLIOSIDEOS IGM (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
8	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
9	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM, ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12
10	TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA (ANTI-MUSK), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL
11	RANGLUTAMINASE TECIDUAL IGA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
12	TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
13	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA. MATERIAL: SANGUE	12
14	18-HIDROXICORTICOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12
15	ACETILCOLINA, ANTICORPO BLOQUEADOR DO RECEPTOR. MATERIAL: SANGUE	12
16	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO. MATERIAL: URINA DE 24H	12
17	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO. MATERIAL: SANGUE	12
18	ADRENAL, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
19	AGREGACAO PLAQUETARIA (CURVA PLAQUETÁRIA). MATERIAL: SANGUE	12
20	ALDOLASE. MATERIAL: SANGUE	12
21	ALDOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24
22	ALFA 1 ANTITRIPSINA. MATERIAL: SANGUE	12
23	ALUMÍNIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	100
24	AMÔNIA URINÁRIA. MATERIAL: URINA 24 H	12
25	AMÔNIA. MATERIAL: SANGUE	12
26	ANDROSTENEDIONA. MATERIAL: SANGUE	12
27	ANTI - TROMBINA III. MATERIAL: SANGUE	12
28	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: SORO	24
29	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA. MATERIAL: SANGUE	12
30	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG. MATERIAL: SANGUE	12
31	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: URINA	48
32	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: SANGUE	48
33	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12
34	BETA-HIDROXIBUTIRATO (BHB). MATERIAL: SANGUE	12
35	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA - ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12
36	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGG MATERIAL: SORO	12
37	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGM MATERIAL: SORO	12
38	BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)- MATERIAL: SANGUE	12
39	CADEIA KAPPA /LAMBDA LEVE LIVRE. MATERIAL: SANGUE	48
40	CALCITONINA. MATERIAL: SANGUE	12
41	CARBAMAZEPINA. MATERIAL: SANGUE	12
42	CARIOTIPO COM BANDA G. MATERIAL: SANGUE	60
43	CARIOTIPO COM BANDA G PARA 100 CÉLULAS. MATERIAL: SANGUE	12
44	CATECOLAMINAS FRAÇÕES. MATERIAL: SANGUE	12
45	CAXUMBA IGG. MATERIAL: SANGUE	24
46	CAXUMBA IGM. MATERIAL: SANGUE	24
47	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
48	CELULAS NK (CD 16). MATERIAL: SANGUE	12
49	CERULOPLASMINA. MATERIAL: SANGUE	12
50	CORPOS CETÔNICOS. MATERIAL: URINA	12
51	CICLOSPORINA. MATERIAL: SANGUE	12
52	CISTINA DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	12
53	CITOMEGALOVIRUS (CMV) QUANTITATIVO - DETECCAO POR PCR MATERIAL: SANGUE	48
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B MATERIAL: FEZES	48
55	COBRE. MATERIAL: URINA	12
56	COBRE. MATERIAL: SANGUE	12
57	COMPLEMENTO TOTAL - CH50. MATERIAL: SANGUE	12
58	CORTISOL LIVRE. MATERIAL: URINA DE 24H	12
59	CRIOAGLUTININAS. MATERIAL: SANGUE	12
60	CRIOGLOBULINAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12
61	CROMO. MATERIAL: SANGUE	12
62	DEHIDROEPIANDROSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24
63	DIHIDROTESTOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12
64	DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, TESTE MOLECULAR – PCR MATERIAL: SANGUE	48
65	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1. MATERIAL: SANGUE	48
66	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA MATERIAL: SANGUE	12
67	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. MATERIAL: SANGUE	360

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL
68	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	400
69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA NEONATAL (HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL). MATERIAL: SANGUE	24
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: URINA DE 24H	120
71	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: SANGUE	920
72	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
73	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12
74	EPSTEIN BARR IGG – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24
75	EPSTEIN BARR IGM – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24
76	FATOR DE VON WILLEBRAND. MATERIAL: SANGUE	12
77	FATOR II. MATERIAL: SANGUE	12
78	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12
79	FATOR V DA COAGULAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	12
80	FATOR VIII. MATERIAL: SANGUE	12
81	FATOR X. MATERIAL: SANGUE	12
82	FENOBARBITAL. MATERIAL: SANGUE	12
83	FISH PARA TRANSLOCACAO PML-RARA. MATERIAL: SANGUE	12
84	FOSFOLIPIDES. MATERIAL: SANGUE	12
85	FRUTOSAMINA. MATERIAL: SANGUE	12
86	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
87	GASTRINA. MATERIAL: SANGUE	12
88	GLIADINA IGG , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
89	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
90	GLIADINA IGA , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
91	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD). MATERIAL: SANGUE	12
92	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD) NEONATAL. MATERIAL: SANGUE	12
93	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	48
94	HAPTOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	12
95	HBV (VIRUS HEPATITE B)- GENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12
96	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12
97	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12
98	HCV (VIRUS HEPATITE C)- GENOTIPAGEM . MATERIAL: SANGUE	12
99	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12
100	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12
101	HDV (VIRUS HEPATITE D), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12
102	HEV (VIRUS HEPATITE E) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12
103	HEV (VIRUS HEPATITE E) – PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12
104	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24
105	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24
106	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
107	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12
108	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 8 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
109	EQUINOCOCOS (HIDATIDOSE), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12
110	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: SANGUE	12
111	HIV, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	24
112	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: SANGUE	12
113	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: URINA	12
114	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	36
115	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HPN)- IMUNOFENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12
116	IGF 2 - FATOR DE CRESCIMENTO TIPO 2. MATERIAL: SANGUE	12
117	ILHOTA, ANTICORPO ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
118	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: SANGUE	48
119	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	120
120	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: URINA	24
121	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
122	LEGIONELLA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
123	LEGIONELLA IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL
124	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12
125	LISTERIOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
126	LÍTIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	12
127	LKM-1, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
128	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR IGG ANTICORPOS MATERIAL: SANGUE	12
129	METANEFRIAS FRAÇÕES. MATERIAL: URINA DE 24H	12
130	METANEFRIAS PLASMÁTICAS. MATERIAL: SANGUE	12
131	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
132	MÚSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
133	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
134	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU SALIVA)	12
135	NT-PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL MATERIAL: SANGUE	24
136	PAINEL MOLECULAR DE VIRUS RESPIRATÓRIOS MATERIAL: SANGUE	12
137	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24
138	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24
139	PEPTÍDEO C. MATERIAL: SANGUE	12
140	PROTEÍNA C FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48
141	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
142	PROTEÍNA S FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48
143	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12
144	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: SANGUE	12
145	RENINA DIRETA. MATERIAL: SANGUE	12
146	RETICULINA, ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12
147	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12
148	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA). MATERIAL: SANGUE	12
149	SOMATOMEDINA C (IGF-1). MATERIAL: SANGUE	12
150	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24
151	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24
152	SUBCLASSES DE IGG. MATERIAL: SANGUE	12
153	T3 LIVRE (TRIIODOTIRONINA LIVRE). MATERIAL: SANGUE	12
154	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO. MATERIAL: SANGUE	12
155	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19. MATERIAL: SANGUE	12
156	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
157	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGA. MATERIAL: SANGUE	36
158	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH. MATERIAL: SANGUE	12
159	VANCOMICINA. MATERIAL: SANGUE	12
160	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. MATERIAL: SANGUE	12
161	VITAMINA B1 (TIAMINA). MATERIAL: SANGUE	12
162	VITAMINA E (TOCOFEROL). MATERIAL: SANGUE	12
163	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12
164	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12
165	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA (ASCA). MATERIAL: SANGUE	12
LOTE ÚNICO	166 ADENOSINA DEAMINASE (ADA). MATERIAIS: SANGUE, LÍQUIDO ASCÍTICO, LÍQUIDO PLEURAL, LÍQUIDO PERICÁRDICO, LÍQUOR	48
	167 AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: LÍQUOR	24
	168 ASPERGILLUS GALACTOMANNAN, ANTIGENO. MATERIAL: SANGUE OU LÍQUIDO BRONCOALVEOLAR	24
	169 PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO: MATERIAIS: SANGUE OU LÍQUOR	24
	170 TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24
	171 TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24
	172 BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGG MATERIAL: LÍQUOR	12
	173 BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	12
	174 CARIOTIPO DE MEDULA COM BANDA G	60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL
175	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24
176	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24
177	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) QUALITATIVO - DETECÇÃO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	48
178	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO DIRETA) MATERIAL: SANGUE OU LÍQUOR	12
179	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20
180	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE NPM1 MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20
181	DETECÇÃO DE PARVOVÍRUS B19 QUALITATIVO - PCR MATERIAL: DIVERSOS (PLASMA, LÍQUOR, LÍQUIDO AMNÍOTICO)	24
182	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA. MATERIAL: LÍQUOR	12
183	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS. MATERIAL: LÍQUOR	48
184	ENTEROVÍRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (PLASMA OU LÍQUOR)	12
185	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR OU SANGUE	12
186	FISH PARA TRANSLOCAÇÃO PML-RARA. MATERIAL: MEDULA	12
187	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNÍOTICO, SANGUE TOTAL E RASPADO DE LESÕES)	24
188	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24
189	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24
190	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: LÍQUOR	12
191	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	150
192	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: LÍQUOR	24
193	ÍNDICE DE IGG. MATERIAL: DIVERSOS (SORO E LÍQUOR)	12
194	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (URINA, PLASMA OU LÍQUOR)	12
195	LEISHMANIA, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE TOTAL, ASPIRADO DE MEDULA ÓSSEA, ASPIRADO DE LINFONÓDOS E BIÓPSIA DE LESÕES)	12
196	MIELOGRAMA. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	12
197	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12
198	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12
199	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – DETECÇÃO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	12
200	PML-RARA t(15,17), PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	12
201	PNEUMOCYSTIS JIROVECI, PCR. MATERIAL: DIVERSOS	12
202	PROTEÍNA 14.3.3 (DOENÇA DE CREUTZFELDT-JAKOB). MATERIAL: LÍQUOR	12
203	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: LÍQUOR	12
204	RUBÉOLA VÍRUS, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS	12
205	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24
206	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24
207	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	36
208	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	36
209	TOXOPLASMOSE, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNÍOTICO OU SANGUE)	36

1.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de utilização total pela Administração. Os exames serão solicitados conforme seja a necessidade do Contratante.

1.4. Da solicitação, recebimento e critério de aceitação do objeto:

I - Os pedidos de exames serão feitos pelo médico, de forma online no sistema SCOPEX - HC/UFG;

II – Após o exame ser autorizado pela Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico o pedido será encaminhado à Unidade de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica/HC/UFG-EBSERH, juntamente com os materiais biológicos;

III - A requisição de exames e a entrega de materiais à contratada serão feitas pela Unidade de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica/HC/UFG-EBSERH;

IV - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados à Unidade de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica HC/UFG-EBSEH no prazo estabelecido para execução de cada exame, conforme informado na proposta de preços da contratada;

V - A realização dos exames descritos neste contrato será de acordo com os pedidos feitos pelo corpo clínico do HC/UFG;

VI – O material biológico deverá ser recolhido no Laboratório de Análises Clínicas de segunda-feira a sexta-feira nos horários entre as 13hs e 17hs, diariamente ou sempre que solicitado pela equipe técnica do Hospital das Clínicas;

VII - Os exames solicitados deverão ser entregues diretamente na Unidade de Laboratório Clínico/HC-UFG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h;

VIII - A administração rejeitará, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de doze meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$.....(.....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme as solicitações feitas pela Unidade de Laboratório Clínico no mês em questão.

3.3. Os valores por teste serão pagos conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
1	ANTICOAGULANTE LÚPICO. MATERIAL: SANGUE	24		
2	BETA 2 GLICOPROTEINA 1, ANTICORPOS IGA ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
3	CHIKUNGUNYA IGG/IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
4	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
5	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
6	GANGLIOSIDEOS IGG (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12		
7	GANGLIOSIDEOS IGM (GM1), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12		
8	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL SANGUE	12		
9	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM, ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12		
10	TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA (ANTI-MUSK), ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
11	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
12	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
13	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA. MATERIAL: SANGUE	12		
14	18-HIDROXICORTICOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12		
15	ACETILCOLINA, ANTICORPO BLOQUEADOR DO RECEPTOR. MATERIAL: SANGUE	12		
16	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO. MATERIAL: URINA DE 24H	12		
17	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO. MATERIAL: SANGUE	12		
18	ADENOSINA DEAMINASE (ADA). MATERIAIS: SANGUE, LÍQUIDO ASCÍTICO, LÍQUIDO PLEURAL, LÍQUIDO PERICÁRDICO, LÍQUOR	48		
19	ADRENAL, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
20	AGREGACAO PLAQUETARIA (CURVA PLAQUETÁRIA). MATERIAL: SANGUE	12		
21	ALDOLASE. MATERIAL: SANGUE	12		
22	ALDOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24		
23	ALFA 1 ANTITRIPSINA. MATERIAL: SANGUE	12		
24	ALUMÍNIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	100		
25	AMÔNIA URINÁRIA. MATERIAL: URINA 24 H	12		
26	AMÔNIA. MATERIAL: SANGUE	12		
27	ANDROSTENEDIONA. MATERIAL: SANGUE	12		
28	ANTI - TROMBINA III. MATERIAL: SANGUE	12		
29	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: SORO	24		
30	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG. MATERIAL: LÍQUOR	24		
31	ASPERGILLUS GALACTOMANNAN, ANTIGENO. MATERIAL: SANGUE OU LÍQUIDO BRONCOALVEOLAR	24		
32	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA. MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
33	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIAS POR ISOFOCALIZAÇÃO: MATERIAIS: SANGUE OU LÍQUOR	24		
34	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
35	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24		
36	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO. MATERIAL SANGUE OU MEDULA	24		
37	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: URINA	48		
38	BETA 2 MICROGLOBULINA. MATERIAL: SANGUE	48		
39	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
40	BETA-HIDROXIBUTIRATO (BHB). MATERIAL: SANGUE	12		
41	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA - ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12		
42	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGG MATERIAL: LÍQUOR	12		
43	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	12		
44	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGG MATERIAL: SORO	12		
45	BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)- ANTICORPOS IGM MATERIAL: SORO	12		
46	BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)- MATERIAL: SANGUE	12		
47	CADEIA KAPPA /LAMBDA LEVE LIVRE. MATERIAL: SANGUE	48		
48	CALCITONINA. MATERIAL: SANGUE	12		
49	CARBAMAZEPINA. MATERIAL: SANGUE	12		
50	CARIOTIPO COM BANDA G. MATERIAL: SANGUE	60		
51	CARIOTIPO DE MEDULA COM BANDA G	60		
52	CARIOTIPO COM BANDA G PARA 100 CÉLULAS. MATERIAL: SANGUE	12		
53	CATECOLAMINAS FRAÇÕES. MATERIAL: SANGUE	12		
54	CAXUMBA IGG. MATERIAL: SANGUE	24		
55	CAXUMBA IGM. MATERIAL: SANGUE	24		
56	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
57	CELULAS NK (CD 16). MATERIAL: SANGUE	12		
58	CERULOPLASMINA. MATERIAL: SANGUE	12		
59	CORPOS CETÔNICOS. MATERIAL: URINA	12		
60	CICLOSPORINA. MATERIAL: SANGUE	12		
61	CISTINA DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
62	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24		
63	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24		
64	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) QUALITATIVO - DETECCAO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	48		
65	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) QUANTITATIVO - DETECCAO POR PCR MATERIAL: SANGUE	48		
66	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B MATERIAL: FEZES	48		
67	COBRE. MATERIAL: URINA	12		
68	COBRE. MATERIAL: SANGUE	12		
69	COMPLEMENTO TOTAL - CH50. MATERIAL: SANGUE	12		
70	CORTISOL LIVRE. MATERIAL: URINA DE 24H	12		
71	CRIOAGLUTININAS. MATERIAL: SANGUE	12		
72	CRIOGLOBULINAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12		
73	CROMO. MATERIAL: SANGUE	12		
74	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINACAO DIRETA) MATERIAL: SANGUE OU LIQUOR	12		
75	DEHIDROEPIANDROSTERONA. MATERIAL: SANGUE	24		
76	DIHIDROTESTOSTERONA. MATERIAL: SANGUE	12		
77	DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, TESTE MOLECULAR – PCR MATERIAL: SANGUE	48		
78	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1. MATERIAL: SANGUE	48		
79	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20		
80	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE NPM1 MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	20		
81	DETECCAO DE PARVOVIRUS B19 QUALITATIVO - PCR MATERIAL: DIVERSOS ((PLASMA, LIQUOR, LIQUIDO AMNIOTICO)	24		
82	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA. MATERIAL: LÍQUOR	12		
83	DOSAGEM DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA MATERIAL: SANGUE	12		
84	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO. MATERIAL: SANGUE	360		
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	400		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
86	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA NEONATAL (HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL). MATERIAL: SANGUE	24		
87	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: LÍQUOR	48		
88	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: URINA DE 24H	120		
89	ELETROFORESE DE PROTEINAS. MATERIAL: SANGUE	920		
90	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
91	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
92	ENTEROVIRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (PLASMA OU LÍQUOR)	12		
93	EPSTEIN BARR IGG – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24		
94	EPSTEIN BARR IGM – ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	24		
95	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR OU SANGUE	12		
96	FATOR DE VON WILLEBRAND. MATERIAL: SANGUE	12		
97	FATOR II. MATERIAL: SANGUE	12		
98	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS. MATERIAL: SANGUE	12		
99	FATOR V DA COAGULAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	12		
100	FATOR VIII. MATERIAL: SANGUE	12		
101	FATOR X. MATERIAL: SANGUE	12		
102	FENOBARBITAL. MATERIAL: SANGUE	12		
103	FISH PARA TRANSLOCACAO PML-RARA. MATERIAL: SANGUE	12		
104	FISH PARA TRANSLOCACAO PML-RARA. MATERIAL: MEDULA	12		
105	FOSFOLIPIDES. MATERIAL: SANGUE	12		
106	FRUTOSAMINA. MATERIAL: SANGUE	12		
107	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
108	GASTRINA. MATERIAL: SANGUE	12		
109	GLIADINA IGG , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
110	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
111	GLIADINA IGA , ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
112	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD). MATERIAL: SANGUE	12		
113	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (G6PD) NEONATAL. MATERIAL: SANGUE	12		
114	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	48		
115	HAPTOGLOBINA. MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
116	HBV (VIRUS HEPATITE B)- GENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12		
117	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12		
118	HBV (VIRUS HEPATITE B)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12		
119	HCV (VIRUS HEPATITE C)- GENOTIPAGEM . MATERIAL: SANGUE	12		
120	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12		
121	HCV (VIRUS HEPATITE C)- PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL MATERIAL: SANGUE	12		
122	HDV (VIRUS HEPATITE D), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12		
123	HEV (VIRUS HEPATITE E) – ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
124	HEV (VIRUS HEPATITE E) – PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	12		
125	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNIÓTICO, SANGUE TOTAL E RASPADO DE LESÕES)	24		
126	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24		
127	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24		
128	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24		
129	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24		
130	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
131	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 6 - ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
132	HERPES VIRUS SIMPLES TIPO 8 - ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
133	EQUINOCOCOS (HIDATIDOSE), ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12		
134	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: LÍQUOR	12		
135	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM. MATERIAL: SANGUE	12		
136	HIV, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE	24		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
137	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: SANGUE	12		
138	HOMOCISTEÍNA. MATERIAL: URINA	12		
139	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM. MATERIAL: SANGUE	36		
140	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HPN)-IMUNOFENOTIPAGEM. MATERIAL: SANGUE	12		
141	IGF 2 - FATOR DE CRESCIMENTO TIPO 2. MATERIAL: SANGUE	12		
142	ILHOTA, ANTICORPO ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
143	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	150		
144	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO. MATERIAL: SANGUE	48		
145	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: LÍQUOR	24		
146	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: SANGUE	120		
147	IMUNOFIXAÇÃO. MATERIAL: URINA	24		
148	ÍNDICE DE IGG. MATERIAL: DIVERSOS (SORO E LÍQUOR)	12		
149	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO PCR. MATERIAL: DIVERSOS (URINA, PLASMA OU LÍQUOR)	12		
150	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
151	LEGIONELLA IGM, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
152	LEGIONELLA IGG, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE			
153	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG E IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
154	LEISHMANIA, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE TOTAL, ASPIRADO DE MEDULA ÓSSEA, ASPIRADO DE LINFONODOS E BIÓPSIA DE LESÕES)	12		
155	LISTERIOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
156	LITIO SÉRICO. MATERIAL: SANGUE	12		
157	LKM-1, ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
158	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR IGG ANTICORPOS MATERIAL: SANGUE	12		
159	METANEFRIAS FRAÇÕES. MATERIAL: URINA DE 24H	12		
160	METANEFRIAS PLASMÁTICAS. MATERIAL: SANGUE			
161	MIELOGRAMA. MATERIAL: ASPIRADO MEDULAR	12		
162	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
163	MÚSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
164	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
165	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU SALIVA)	12		
166	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2. MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12		
167	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA MATERIAL: DIVERSOS (SANGUE OU MEDULA)	12		
168	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – DETECÇÃO POR PCR MATERIAL: DIVERSOS	12		
169	NT-PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL MATERIAL: SANGUE	24		
170	PAINEL MOLECULAR DE VIRUS RESPIRATÓRIOS MATERIAL: DIVERSOS	12		
171	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24		
172	PARVOVÍRUS B 19, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24		
173	PEPTÍDEO C. MATERIAL: SANGUE	12		
174	PML-RARA t(15,17), PCR QUALITATIVO. MATERIAL: SANGUE OU MEDULA	12		
175	PNEUMOCYSTIS JIROVECI, PCR. MATERIAL: DIVERSOS	12		
176	PROTEÍNA 14.3.3 (DOENÇA DE CREUTZFELDT-JAKOB). MATERIAL: LÍQUOR	12		
177	PROTEÍNA C FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48		
178	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
179	PROTEÍNA S FUNCIONAL. MATERIAL: SANGUE	48		
180	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS – PESQUISA. MATERIAL: SANGUE	12		
181	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: SANGUE	12		
182	RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2) ANTICORPOS NEURONAIS. MATERIAL: LÍQUOR	12		
183	RENINA DIRETA. MATERIAL: SANGUE	12		
184	RETICULINA, ANTICORPOS TOTAIS. MATERIAL: SANGUE	12		
185	RUBÉOLA VÍRUS, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS	12		
186	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI. MATERIAL: SANGUE	12		
187	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA). MATERIAL: SANGUE	12		
188	SOMATOMEDINA C (IGF-1). MATERIAL: SANGUE	12		

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário de cada análise – R\$	Valor total – R\$
189	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	24		
190	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	24		
191	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LÍQUOR	24		
192	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LÍQUOR	24		
193	SUBCLASSES DE IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
194	T3 LIVRE (TRIIODOTIRONINA LIVRE). MATERIAL: SANGUE	12		
195	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO. MATERIAL: SANGUE	12		
196	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19. MATERIAL: SANGUE	12		
197	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
198	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGG. MATERIAL: LIQUOR	36		
199	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGM. MATERIAL: LIQUOR	36		
200	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGA. MATERIAL: SANGUE	36		
201	TOXOPLASMOSE, PCR QUALITATIVO. MATERIAL: DIVERSOS (LÍQUOR, LÍQUIDO AMNIÓTICO OU SANGUE)	36		
202	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH. MATERIAL: SANGUE	12		
203	VANCOMICINA. MATERIAL: SANGUE	12		
204	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. MATERIAL: SANGUE	12		
205	VITAMINA B1 (TIAMINA). MATERIAL: SANGUE	12		
206	VITAMINA E (TOCOFEROL). MATERIAL: SANGUE	12		
207	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGG. MATERIAL: SANGUE	12		
208	ZIKA VIRUS-ANTICORPOS IGM. MATERIAL: SANGUE	12		
209	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA (ASCA). MATERIAL: SANGUE	12		

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.
- 5.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela quantidade de análises realizadas. Na nota fiscal/fatura de prestação de serviços da CONTRATADA deverá ser anexada planilha com a relação de todas as análises solicitadas.
- 5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente realizados e liberados;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada, não se admitindo emissão de nota fiscal em nome de matriz ou filial.
- 5.6. No momento do pagamento da prestação do serviço será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 5.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.10. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.11. Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Será admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste do preço consignado no contrato, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses de sua vigência.
- 6.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de deferimento do reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 6.5. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 6.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;
- 6.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuras.
- 6.7. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- 6.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 7.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HC-UFG/EBSERH fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária em favor do HC-UFG/EBSERH.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 7.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.5.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 7.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HC-UFG/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HC-UFG/EBSERH.
- 7.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.9. O HC-UFG/EBSERH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 7.9.1. Caso fortuito ou força maior;

- 7.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 7.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, VIII, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Os serviços previstos neste contrato serão gerenciados pela Unidade de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica do Hospital das Clínicas/UFG, tendo como Gestor o Chefe da referida Unidade, o qual será designado, formalmente, para o desempenho das atividades de Gestor de contrato previstas na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na referida IN.
- 8.3. O Fiscal de contrato será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, o qual será o responsável pela fiscalização da execução do contrato, devendo observar as orientações e procedimentos estipulados IN nº 05/2017 da SEGES/MP, e encaminhar toda documentação pertinente à fiscalização ao Gestor de Contrato.
- 8.4. O Gestor do Contrato, designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:
 - 8.4.1. Guarda do controle e organização dos documentos;
 - 8.4.2. Acompanhamento burocrático;
 - 8.4.3. Controle de prazos;
 - 8.4.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
 - 8.4.5. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;
 - 8.4.6. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços.
- 8.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve o CONTRATANTE:
 - 8.5.1. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
 - 8.5.2. Conferir os relatórios de avaliação e verificar os serviços realizados mensalmente pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do contrato.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.
- 8.8. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, emitindo relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 8.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 8.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- 8.11. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DO GRAU DE EFICIÊNCIA DO FORNECIMENTO

- 9.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal feita pelo gestor/fiscal do contrato.
- 9.2. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente da contratante.
- 9.3. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da prestação do serviço, e demais sanções previstas.
- 9.4. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, ensejará a rescisão do contrato.
- 9.5. Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços:

Prestação de serviços de exames laboratoriais (Laboratório de Apoio)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar o grau de eficiência dos serviços realizados pelo Laboratório de Apoio
Metas a cumprir	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos neste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo I).
Forma de Acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
Início da Vigência	-----
Faixa de Ajuste no Pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- 9.6. O CONTRATANTE emitirá mensalmente relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento.
- 9.7. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.
- 9.8. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA.
- 9.9. Das glosas:
- 9.9.1. Será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o fixado a seguir:

- 9.9.1.1. Avaliação com conceito REGULAR será feita glosa no percentual de 5% do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação;
- 9.9.1.2. Avaliação com conceito RUIM será feita glosa no percentual de 10% (dez) do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;
 - 10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;
 - 10.1.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XII, do Art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas quando dos pagamentos ao fornecedor;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 10.1.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
 - 10.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 10.1.9. Arcar com todas as despesas com embalagens e, caso possua, com as despesas das empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte do material biológico do Laboratório Clínico do HC até ao Laboratório de Apoio;
 - 10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666.1993;
 - 10.1.11. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
 - 10.1.12. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo contratante;
 - 10.1.13. Receber para análise, de segunda-feira a sexta-feira, o material biológico coletado pela equipe técnica do Hospital das Clínicas. O material biológico deverá ser recolhido no Laboratório de Análises Clínicas de segunda-feira a sexta-feira entre as 13h e 17h;
 - 10.1.14. Fornecer ao CONTRATANTE os insumos para a coleta e transporte de material biológico, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado, conforme controle interno do CONTRATADO;

- 10.1.15. Fornecer as embalagens primárias, secundárias e terciárias para o acondicionamento e transporte do material biológico, conforme RDC/ANVISA nº 20 de 10 de abril de 2014. Não será autorizada a retirada do material biológico sem o acondicionamento adequado;
- 10.1.16. Realizar o transporte do material biológico, conforme preconizado na RDC/ANVISA nº 20 de 10 de abril de 2014;
- 10.1.17. Disponibilizar os resultados dos exames, via Internet, dentro do prazo informado na proposta de preços. Os resultados dos exames devem ser liberados, conforme regulamento da RDC/ANVISA nº 302 de 13 de outubro de 2005;
- 10.1.18. Emitir mensalmente as faturas de prestação dos serviços. As faturas deverão ser emitidas e encaminhadas ao gestor/ fiscal do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de análise e certificação das notas fiscais. Somente poderão ser cobrados exames já realizados e liberados via internet;
- 10.1.19. Utilizar meios de transporte adequados para o transporte de material biológico humano, conforme previsto na RDC/ANVISA nº 20/2014 para fazer o material chegar com segurança e no menor tempo possível, dentro do prazo previsto para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames;
- 10.1.20. Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando a garantia da qualidade dos exames realizados no material biológico enviado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.21. Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material biológico em embalagens secundárias e terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado;
- 10.1.22. Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;
- 10.1.23. Comunicar imediatamente ao HC/UFG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC/UFG;
- 10.1.25. Indenizar terceiros e/ou o HC/UFG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.26. Manter sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC/UFG de que venha tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação;
- 10.1.27. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC/UFG, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 10.1.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HC/UFG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 10.1.29. Não transferir o contrato a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 10.1.30. Empregar como mão de obra pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou ainda egressos do sistema prisional, assim como observar e cumprir o disposto no Decreto nº 9.450, de 24/07/2018;
- 10.1.31. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto nº 9.450/2018;

- 10.1.32. Providenciar, para o início da prestação dos serviços, autorização prévia do juízo da execução penal, no caso de utilização de mão de obra de pessoa em cumprimento de pena em regime fechado;
- 10.1.33. Apresentar comprovante do de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa contratada.
- 10.1.34. Apresentar comprovante do cumprimento mínimo de um sexto da pena.
- 10.1.35. Observar o limite de 10% (dez por cento) de pessoas presas, em regime fechado, na prestação dos serviços.
- 10.1.36. Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal ou gestor do contrato, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no Decreto nº 9.450/2018, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso ou egresso, bem como os respectivos regimes de cumprimento de pena, quando for o caso.
- 10.1.37. Comunicar, em até 05 (cinco) dias a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal ou ao gestor do contrato.
- 10.1.38. Providenciar a substituição de pessoal presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador da mesma condição, em até 60 (sessenta) dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado de Goiás.
- 10.1.39. Efetuar a inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, assim como realizar o pagamento aos mesmos nos termos da legislação pertinente.
- 10.1.40. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.
- 10.1.41. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.
- 10.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
 - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos;
 - 10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.2.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
 - 10.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
 - 10.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 10.2.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 10.2.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 10.2.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso ao local de entrega dos materiais biológicos (Laboratório Clínico HC);
- 10.2.11. Responsabilizar-se pela identificação do paciente e estabilidade do material biológico enviado para análise. Realizar a coleta, separação, acondicionamento em temperatura adequada enquanto estiver nas dependências do hospital, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise e lipemia;
- 10.2.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência da Ata;
- 10.2.13. Verificar minuciosamente a conformidade dos resultados dos exames e insumos recebidos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação ou comunicação, para a CONTRATADA, se quiser, apresentar as razões e justificativas de defesa, quando for o caso.
- 11.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a contratada que:
 - 11.3.1. Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos em Edital;
 - 11.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 11.3.3. Não mantiver a proposta;
 - 11.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 11.3.5. Comportar-se de modo inidôneo com a Administração; ou
 - 11.3.6. Cometer fraude fiscal.
- 11.4. Pelo cometimento de qualquer infração mencionada no item 11.3 ou descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no Termo de Referência ou neste contrato, isolado ou cumulativamente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
 - 11.4.1. Advertência por escrito;
 - 11.4.2. Multa de:
 - 11.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia de atraso configurará inexecução parcial da obrigação assumida e poderá ensejar a rescisão unilateral da avença, além da aplicação de multa;
 - 11.4.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 15 (quinze), ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.4.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias

autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

- 11.4.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.4. Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 11.5. As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 11.4.2.
 - 11.6. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da autoridade competente para aplicar a sanção.
 - 11.7. Depois de notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar e comprovar o pagamento.
 - 11.8. Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica a Administração autorizada a descontar o respectivo valor da garantia ou deduzir de pagamentos devidos pela Administração.
 - 11.9. Não sendo quitada e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União e no CADIN.
 - 11.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - 11.11. A prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações deste Contrato caracteriza descumprimento de obrigação contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 13.1.3. Oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.1.4. Alocar para prestação de serviço objeto desta contratação, nas dependências do CONTRATANTE, familiar de agente público em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança de acordo com o Art. 7.º do Decreto n.º 7.203/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. **Da alteração subjetiva do contrato** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBROGAÇÃO

- 16.1. Fica autorizada pela Contratada a sub-rogação total do Contrato nº _____, com todos os direitos e obrigações à filial da EBSERH em Goiás, UASG 155904.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Goiânia de de 2018

Prof.Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa - Interviente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-